



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 036/90

**SUMULA:**

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR TERRENO URBANO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta doação destina-se a construção do Prédio para o Ministério Público do Estado na Comarca de Santa Luzia D'Oeste,

Art. 3º - O terreno a ser doado será o de nº 320-A, setor 004, quadra 001, localizado a Rua D. Pedro I, com a dimensão de 12 X 16 M sendo que 02 M atinge ao terreno nº 335 da mesma localidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de agosto de 1990.



*Cesar Cardoso*  
Prefeito Municipal